

Itaituba-Pará, 28 de julho de 2022.

À Diretoria de Compras - DICOM  
Ilm. Senhor Diretor  
**JOELSON DE AGUIAR**

**Assunto:** Justificativa para aquisição de testes rápidos usados em diagnósticos de COVID-19 e Influenza A e B, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba/PA, por um período de 12 (doze) meses.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a aquisição de testes rápidos usados em diagnósticos de COVID-19 (*coronavírus*) e Influenza A e B, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba/PA, por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

A solicitação em questão de trata especificamente de **testes Rápidos Sorológicos para detecção de anticorpos IgG e IgM; Testes Rápidos IgA para detecção qualitativa do antígeno do novo Corona Vírus (COVID-19), em amostras de SWAB nasofaríngeo para diagnóstico de COVID-19; e, SMART TEST COV AG combo para detecção simultânea e diferenciação de Sars Cov2 e Influenza A e B.**

A aquisição dos testes rápidos tem por finalidade proporcionar um diagnóstico ágil em casos de pacientes com suspeitas ou contaminados por COVID-19 (*coronavírus*) e Influenza A e B devido ao aumento no número de casos de COVID-19 e o do vírus Influenza A e B (*subtipos: H1N1 e H3N2*) estar circulando no nosso país, são necessárias as testagens rápidas nos municípes, pois existem semelhanças nos sintomas gripais de ambos os vírus.

O que justifica assim, a necessidade da aquisição dos itens supramencionados, visando auxiliar no atendimento de toda demanda de pessoas suspeitas e contaminadas em decorrência do *coronavírus* e do vírus *Influenza*, além da continuidade das atividades relacionadas a saúde municipal evitando qualquer intercorrência ou piora no quadro clínico de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Saúde.

Assim, para garantir a qualidade dos produtos adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA, todos os testes deveram ter registro da **ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária**. E também especificar no seu rótulo a data de validade e sua posologia.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município deve buscar na *Lei 8.666/93 – Lei de Licitações* e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido**, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde** cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)*

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** para a aquisição de testes rápidos usados em diagnósticos de COVID-19 e Influenza A e B, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Município de Itaituba/PA.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

~~Imax Prado Custódio~~  
~~Secretário Municipal de Saúde~~  
~~Decreto Municipal nº 0015/2021~~

---

**Imax Prado Custódio**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 0015/2021.